

Vitória (ES), Sexta-feira, 03 de Setembro de 2010

IV – PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Art. 5º - Fica extinto o Núcleo de Pessoas Desaparecidas – NPD – criado através da Instrução de Serviço nº 020-N, de 17.05.95.

Art. 6º - O Delegado Chefe da Polícia Civil adotará as demais medidas necessárias à efetivação do contido na presente Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 54933

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 400/2007, Lei nº 3043/75, regulamentada pelo Decreto nº 915-N, de 16/11/76, e tendo em vista o que estabelece o parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 04, de 15/01/90 e parágrafo único do Art. 50 do Decreto nº 2.965-N, de 20/03/1990.

CONSIDERANDO o aumento dos casos de crimes cometidos em ambiente eletrônico no Estado do Espírito Santo relacionados a invasão de sistemas;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar investigações complexas, criando-se banco de dados específico e estrutura voltada exclusivamente a prevenção e repressão aos crimes eletrônicos;

CONSIDERANDO que os levantamentos e operações policiais a serem desenvolvidas na área de repressão aos crimes eletrônicos ocorrerão com maior celeridade e eficácia;

CONSIDERANDO a necessidade da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo se adequar e acompanhar a evolução e o desenvolvimento dos equipamentos eletrônicos e de informática, assim como aqueles relacionados a Internet.

PORTARIA 064-R, DE 02.09.10

Art. 1º - Fica criado e incluído na estrutura da Superintendência de Polícia Metropolitana um Distrito Policial Especializado denominado "Delegacia de Repressão aos Crimes Eletrônicos", que terá a sigla – "DRCE".

I – DO QUADRO DE ORGANIZAÇÃO (Q.O.):

Art. 2º - O efetivo da Delegacia de Repressão aos Crimes Eletrônicos (DRCE) será composto de:

- 01 (um) Delegado Titular – PC DP-3.

- 01 (um) Delegado Adjunto – PC DP-1.

- SEÇÃO CARTORÁRIA:

- 04 (quatro) escrivães de polícia.

- SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO:

- 08 (oito) investigadores de polícia.

- 04 (quatro) agentes de polícia.

Parágrafo Único – O Delegado-Chefe da Polícia Civil fará o remanejamento dos servidores necessários ao preenchimento das vagas previstas para a Delegacia de Repressão aos Crimes Eletrônicos.

II – DA COMPETÊNCIA:

Art. 3º - À Delegacia de Repressão aos Crimes Eletrônicos compete:

a) reprimir infrações penais cometidas por meio de recursos tecnológicos de informação computadorizada, instaurando e presidindo investigações criminais;

b) reprimir as infrações penais cometidas contra a propriedade intelectual de programas de computador, instaurando e presidindo investigações criminais;

c) manter, operar, administrar e operacionalizar a Delegacia Online, nos moldes desta Portaria;

d) manter contato e relacionamento cooperativo com provedores de acesso à Internet e órgãos e empresas, públicas ou privadas, que disponibilizem serviços pela rede mundial de computadores, seja em ambiente nacional ou internacional, assim como outros órgãos voltados para a mesma atividade-fim, com o objetivo de facilitar o cumprimento de suas atribuições;

e) prestar apoio procedimental às demais unidade da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo no que tange às investigações de infrações penais cometidas por meio de recursos tecnológicos de informação computadorizada;

f) outras atividades correlatas.

III – DOS RECURSOS MATERIAIS:

Art. 4º - A Unidade Policial será lotada dos recursos materiais comuns aos demais Distritos Policiais, observada a natureza e finalidade desta Delegacia.

IV – PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Art. 5º - Faculta-se a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo viabilizar convênios com órgãos e empresas, governamentais ou não, com a finalidade de especializar os policiais civis e de aprimorar as técnicas investigativas e periciais na área de crimes eletrônicos.

Art. 6º - Fica extinto o atual Núcleo de Repressão Contra Crimes Eletrônicos (Nurecel) criado pela Portaria nº 001-R, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 7º - O Delegado Chefe da Polícia Civil adotará as demais medidas necessárias à efetivação do contido na presente Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 54978

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 297/2004, alterada pela LC nº. 400/2007, pela Lei nº 3043/75, regulamentada pelo Decreto nº 915-N, de 16/11/76, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 04, de 15/01/90, bem assim no parágrafo único do art. 50 do Decreto nº 2.965-N, de 20/03/1990,

CONSIDERANDO que segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE atualmente mais de 20 (vinte) milhões de pessoas possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, representando mais de 10% (dez por cento) da população total do país;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 10.741/2003, que conferiu proteção às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assegurando-lhes, além de seus direitos fundamentais, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental, assim como seu aperfeiçoamento

moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

CONSIDERANDO que o Estatuto do idoso conferiu ao Poder Público a faculdade de criar varas especializadas e exclusivas para o atendimento de pessoas idosas, com prioridade na tramitação dos processos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar os direitos sociais de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, implementando-se políticas e ações voltadas especificamente para a promoção e defesa dos direitos de pessoas idosas, assim como oferecendo atendimento preferencial e especializado em órgãos e instituições públicas, de forma a ser promover a autonomia, integração e participação efetiva dos idosos na sociedade;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo precisa acompanhar o desenvolvimento da sociedade, bem como das normas que integram o ordenamento jurídico vigente, sendo a s investigações dos crimes relacionados as pessoas idosas desempenhadas com maior rapidez e eficácia se estas tiverem sob o comando de Autoridade Policial e respectiva equipe designadas exclusivamente para tal finalidade.

PORTARIA Nº 065-R, DE 02.09.10

Art. 1º - Fica criado e incluído na estrutura da superintendência de Polícia Metropolitana um Distrito Policial Especializado, denominado "Delegacia de Atendimento e Proteção às Pessoas Idosas", que terá a sigla – "DAPPI".

I – DO QUADRO DE ORGANIZAÇÃO (Q.O.):

Art. 2º - O efetivo da Delegacia de Atendimento e Proteção às Pessoas Idosas será composto de:

- 01 (um) Delegado Titular – PC DP – 3.

- 01 (um) Delegado Adjunto – PC DP – 1.

- SEÇÃO CARTORÁRIA:

- 04 (quatro) Escrivães de Polícia.

- SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO:

- 08 (oito) Investigadores de Polícia.

- 04 (quatro) Agentes de Polícia.

Parágrafo Único – O Delegado-Chefe da Polícia Civil fará o remanejamento dos servidores necessários ao preenchimento das vagas previstas para a Delegacia de Atendimento e Proteção às Pessoas Idosas.

II – DA COMPETÊNCIA:

Art. 3º - À Delegacia de Atendimento e Proteção às Pessoas Idosas compete:

a) Executar medidas repressivas à prática de infrações penais relativamente a crimes contra pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em especial aquelas previstas na Lei nº 10.741/2003, instaurando e presidindo inquéritos policiais;

b) Promover a elaboração,

guarda, controle e atualização de banco de dados de pessoas que pratiquem crimes contra pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

c) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e normas regulamentadoras baixadas por Autoridades Superiores;

d) Manter atualizado o sistema de registro de ocorrências;

e) Promover a coleta e registros de dados estatísticos;

f) Outras atividades correlatas.

III – DOS RECURSOS MATERIAIS:

Art. 4º - A Unidade Policial será lotada dos recursos materiais comuns aos demais Distritos Policiais, observadas a natureza e finalidade desta Delegacia.

IV – PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Art. 5º - Fica extinto o Núcleo de Proteção e Atendimento à Terceira Idade (NUPATI), criado por meio do Decreto nº 4.374-N, de 04/12/2008.

Art. 6º - O Delegado Chefe da Polícia Civil adotará as demais medidas necessárias à efetivação do contido na presente Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 54994

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA-EPP.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: MAIS ESTRUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS LTDA-EPP.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 48068675-SESP e 48992232-PMES

OBJETO: Serviço de locação de tendas para a Região Metropolitana da Grande Vitória.

VALOR: O valor total é de R\$ 4.243,80 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2750, Fonte: 0101, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 do orçamento da PMES, para o exercício de 2010.

Vitória, 02 de setembro de 2010.

OBERACY EMMERICH JUNIOR
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 54921

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA-ME.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.